

# NOTA TÉCNICA CONSED/UNDIME\*

## EM DEFESA DO FUNDEB

---

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - corresponde a 63% dos recursos para o financiamento da educação básica pública brasileira. Seu prazo atual de vigência é de 14 anos, encerrando-se em 2020, a meio caminho do fim da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE- 2014-2024).

O Fundeb não representa recursos adicionais: é uma subvinculação, com a mesma natureza da vinculação para manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Está sujeita às regras dos arts. 70 e 71 da LDB. Em 2019, o valor do fundo, majoritariamente alimentado pelos entes subnacionais, representa cerca de R\$ 156,3 bilhões.

**COMPLEMENTAÇÃO** - Desde 2010, a complementação do Fundeb pela União corresponde a 0,2% do PIB. A complementação é efetuada sempre que, no âmbito de cada Estado ou DF, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Seu valor em 2019 está estimado em R\$14.345.693.314,48; (14,3 bilhões), alcançando nove âmbitos estaduais:

Alagoas	- 458.953.219,61
Amazonas	- 1.139.204.629,98
Bahia	- 2.693.243.484,64
Ceará	- 1.548.597.701,14
Maranhão	- 3.351.205.623,59
Pará	- 3.711.994.782,6
Paraíba	- 162.896.292,57
Pernambuco	- 507.312.619,36
Piauí	- 772.284.960,98

**VALOR ALUNO ANO** - O valor mínimo aluno/ano (VAA) do Fundeb, em 2019 equivale a R\$ 3.238,52, para o Ensino Fundamental, nos anos iniciais (esse valor é a base sobre qual incidem as ponderações definidas pela Comissão Intergovernamental de Financiamento Para a Educação Básica de Qualidade);

*\*Subsidiada por informações dos consultores PAULO SENA e CLÁUDIO TANNO, da Câmara dos Deputados.*

O maior valor mínimo, considerando a ponderação, é o da educação em tempo integral (R\$ 4.210,08).

O menor valor mínimo, considerando a ponderação, é o da educação de jovens e adultos – EJA (R\$ 2.590,82);

**IMPACTO DO FIM DO FUNDEB** - Atualmente, por meio do Fundeb, os estados transferem para os municípios em torno de 22 bilhões de reais. Logo, o fim do Fundeb traria uma grave situação para o financiamento da educação municipal.

Municípios que não teriam capacidade financeira para atingir o valor mínimo no âmbito de seu estado são beneficiados pelo efeito redistributivo do fundo, calcado nas matrículas.

Estados e respectivos municípios que não alcançariam o valor mínimo nacional são beneficiados pela complementação da União;

Portanto, o Fundeb revelou-se importante para a redistribuição de recursos no ambiente federativo, com a adoção do critério da matrícula da área de prioridade de cada ente federado e a obrigação da complementação da União aos que não atingirem um valor mínimo de alocação por aluno a cada ano;

**POSICIONAMENTO CONSED/UNDIME** - O Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED, e a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, defendem a transformação do Fundeb em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.

O CONSED e a UNDIME propõem ainda, de imediato, a adoção do patamar mínimo de 20% para a Complementação da União, no primeiro ano de vigência da Emenda Constitucional, ampliada progressivamente por acréscimo de 2 pontos percentuais a cada ano, até alcançar, gradativamente o valor equivalente a, no mínimo, 40% do total dos recursos.

Pelo exposto, CONSED e UNDIME acreditam que as mudanças propostas se traduzem em um salto considerável na busca por equidade.

Brasília, abril de 2019